



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDR:	
Proc.	
FLS.	
Rub.	
PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503002/2024
FLS.	3780
Rub.	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0907002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503002/2024

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, inscrita no CNPJ/MF 46.853.984/0001-54, com sede na Rua Manoel Trindade, nº 71, Boiada, CEP nº 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. Pedro Thiago Ferreira Raposo inscrito no CPF sob nº 001.049.993-81, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2024, processo administrativo nº 2503002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e utensílios de cozinha destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA						
CNPJ nº: 42.924.919/0001-11						
Endereço: Avenida Presidente Médici, nº 3014, Bairro Formosa, CEP: 65636-045 - Timon/MA.						
(DDD) Telefone: (99) 98506-1029						
E-mail: licitacaomaxdist@gmail.com						
Representante legal: BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS						
CPF nº: 074.560.843-43						
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	14.500,00	Unidades	Água sanitária de 1 litro.	DULAGO	R\$ 1,10	R\$ 15.950,00
2	1.500,00	Unidades	Alcool em gel, concentração 65%, frasco com 500 ml.	START	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
4	3.800,00	Unidades	Amaciante líquido de 1 litro.	NUTRILAR	R\$ 1,95	R\$ 7.410,00
5	150,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 14l	MERCONPLAS	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
6	150,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio,	MERCONPLAS	R\$ 10,65	R\$ 1.597,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	8503.002/2024
FLS.	3781
Rub.	

			capacidade aprox. 20l			
7	200,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 35l	MERCONPLAS	RS 14,45	RS 2.890,00
8	250,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 50l	MERCONPLAS	RS 21,98	RS 5.495,00
9	250,00	Unidades	Bacia, material plástico rígido, tamanho médio, capacidade aprox. 8,6l	MERCONPLAS	RS 4,91	RS 1.227,50
10	500,00	Unidades	Balde 100L com tampa	MERCONPLAS	RS 44,28	RS 22.140,00
14	230,00	Unidades	Balde plástico médio 20 L	MERCONPLAS	RS 10,78	RS 2.479,40
15	205,00	Unidades	Balde plástico pequeno 05L	MERCONPLAS	RS 3,93	RS 805,65
16	200,00	Pares	Bota de borracha apropriada para limpeza, tipo galocha cano longo, cor preta, tamanhos variados.	GRENDENE	RS 29,93	RS 5.986,00
17	795,00	Unidades	Cesto de lixo com pedal, em plástico, capacidade de 14 litros.	BRALIMPIA	RS 17,68	RS 14.055,60
18	1.450,00	Unidades	Cesto de lixo telado, em plástico, capacidade de 8,5 litros.	MERCONPLAS	RS 6,10	RS 8.845,00
19	8.380,00	Unidades	Desinfetante líquido, a base de pinho ou outra fragrância para uso geral, frasco de 1.000 ml	NUTRILAR	RS 2,00	RS 16.760,00
20	1.500,00	Unidades	Desodorizador de ambiente tipo spray 360 ml, fragrâncias variadas.	PURO AR	RS 4,50	RS 6.750,00
21	2.000,00	Unidades	Desodorizador sanitário tipo pedra 25g, fragrâncias variadas.	NUTRILAR	RS 0,57	RS 1.140,00
22	500,00	Unidades	Detergente Líquido 5 Litros.	LIMPEMAX	RS 10,06	RS 5.030,00
23	19.000,00	Unidades	Detergente líquido de 500ml.	NUTRILAR	RS 0,57	RS 10.830,00
24	200,00	Unidades	Escova para lavar roupa (ovalada).	LIMPOLAR	RS 0,55	RS 110,00
25	500,00	Unidades	Esfregão giratório com balde.	NOBRE	RS 50,45	RS 25.225,00
26	2.000,00	PCT	Esponja de aço, pacote com 08 unidades.	NUTRILAR	RS 0,82	RS 1.640,00
27	2.000,00	Unidades	Esponja para louças dupla face	NUTRILAR	RS 0,33	RS 660,00
28	3.000,00	Unidades	Fibra de limpeza	NOBRE	RS 1,05	RS 3.150,00
29	1.200,00	Unidades	Flanela 100% algodão, tamanho 40x60	SANTA MARGARIDA	RS 1,65	RS 1.980,00
30	500,00	Unidades	Inseticida aerosol, de no mínimo 300 ml.	SBP	RS 6,22	RS 3.110,00
31	10.000,00	Unidades	Limpa alumínio de 500 ml.	NUTRILAR	RS 0,65	RS 6.500,00
32	2.000,00	Unidades	Limpa vidro com pulverizador 500 ml.	NOBRE	RS 1,05	RS 2.100,00
33	1.200,00	Unidades	Limpador de pisos, cerâmica e azulejo 1 litro.	AZULIM	RS 0,90	RS 1.080,00
34	5.000,00	Unidades	Limpador instantâneo	LAVA BEM	RS 1,00	RS 5.000,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503 002/202 4
FLS.	3782
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			multiuso 500 ml.			
35	800,00	Unidades	Lustra móveis para superfícies em madeira, a base de óleo mineral e silicone, fragrância: lavanda, frasco com 200 ml.	PEROBA	R\$ 0,90	R\$ 720,00
36	2.000,00	PAR	Luva de borracha cano longo, em látex natural com punho ajustável, tamanhos variados (P, M ou G).	NOBRE	R\$ 7,47	R\$ 14.940,00
37	150,00	Unidades	Mangueira de jardim 30 metros.	TRAMONTINA	R\$ 57,47	R\$ 8.620,50
38	500,00	Unidades	Mascara em tecido para uso doméstico (azul).	WORK FLEX	R\$ 3,85	R\$ 1.925,00
39	300,00	Unidades	Óleo de peroba de 100 ml.	PEROBA	R\$ 5,44	R\$ 1.632,00
40	1.200,00	Unidades	Pá para lixo em material plástico, com cabo longo.	CONDOR	R\$ 5,22	R\$ 6.264,00
41	80,00	Unidades	Pá para lixo em metal.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 9,60	R\$ 768,00
42	3.800,00	Unidades	Pano de chão poroso tipo saco, medidas aproximadas: 70cmx50 cm.	SANTA MARGARIDA	R\$ 1,00	R\$ 3.800,00
43	2.450,00	FARDO	Papel Toalha interfolhado 02 dobras branco, medidas aproximadas: 22cm x 21cm, fardo com 1000 folhas.	SCALLA	R\$ 14,20	R\$ 34.790,00
44	500,00	Unidades	Papel Toalha pardo, pacote com 1000 unidades	STAR PAPER	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
45	200,00	LITRO	Removedor de Cera 5 litros.	START	R\$ 26,82	R\$ 5.364,00
46	1.200,00	Unidades	Rodo de Alumínio 70 cm com cabo	BETANNIN	R\$ 18,90	R\$ 22.680,00
47	800,00	Unidades	Rodo de borracha dupla de 30cm com cabo.	PAULISTINHA	R\$ 7,85	R\$ 6.280,00
48	800,00	Unidades	Rodo de plástico com borracha dupla 40cm e cabo de 1,20m.	DA BOA	R\$ 9,25	R\$ 7.400,00
49	1.200,00	Unidades	Sabão em barra neutro 200g.	LAVA BEM	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00
50	2.900,00	Unidades	Sabão em barra, fragrância: coco, barras de 200g.	LAVA BEM	R\$ 1,57	R\$ 4.553,00
51	2.900,00	PCT	Sabão em barra, fragrância: variadas, pacote com 5 barras de 200g.	LAVA BEM	R\$ 1,45	R\$ 4.205,00
52	7.800,00	Unidades	Sabão em pó de 01 kg.	IAPO	R\$ 2,20	R\$ 17.160,00
53	1.500,00	PCT	Sabonete em barra, fragrâncias variadas, pacote com 12 unidades de 90g.	EVEN	R\$ 13,57	R\$ 20.355,00
54	800,00	Unidades	Sabonete Líquido 500 ml, fragrâncias variadas.	PETALA	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
55	950,00	Unidades	Sabonete Líquido 5L.	PETALA	R\$ 18,67	R\$ 17.736,50
56	5.000,00	PCT	Saco p/ lixo, pacote c/ 10 unidade, capacidade p/ 15 litros.	DELTA	R\$ 1,75	R\$ 8.750,00
57	3.000,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor	DELTA	R\$ 2,45	R\$ 7.350,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2502002/202 4
FLS.	3783
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			azul, capacidade 30 litros, pacote com 10 unidades.			
58	4.000,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor azul, capacidade 50 litros, pacote com 10 unidades.	DELTA	R\$ 3,25	R\$ 13.000,00
59	1.800,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 100 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00
60	2.800,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 30 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	R\$ 5,30	R\$ 14.840,00
61	1.000,00	PCT	Sacolas Plásticas Reciclada 05 Kg, medidas aproximadas: 50cm x 70cm, pacote com 100 unidades.	PLASTILIMA	R\$ 24,95	R\$ 24.950,00
62	500,00	Unidades	Soda Caustica (Hidróxido de Sódio) cristalizada em escamas a 70% de 500 g.	NUTRILAR	R\$ 7,53	R\$ 3.765,00
63	1.450,00	Unidades	Vassoura de nylon com cabo.	DA BOA	R\$ 6,40	R\$ 9.280,00
64	1.760,00	Unidades	Vassoura de palha natural com cabo.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 4,20	R\$ 7.392,00
65	1.725,00	Unidades	Vassoura de pelo sintético 60 cm com cabo.	CONDOR	R\$ 11,55	R\$ 19.923,75
66	1.380,00	Unidades	Vassoura para vaso sanitário.	LIMPOLAR	R\$ 1,20	R\$ 1.656,00
67	1.760,00	Unidades	Vassoura piaçava comum com cabo.	VASSOURAS MARANHÃO	R\$ 8,80	R\$ 15.488,00
68	150,00	Unidades	Abridor de lata em aço inox	BRINOX	R\$ 4,15	R\$ 622,50
69	100,00	Unidades	Acendedor, tipo isqueiro, a gás, tamanho grande	BIC	R\$ 4,60	R\$ 460,00
70	50,00	Unidades	Bandeja de inox retangular c/alça 28 x 40cm	KE HOME	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
71	50,00	Unidades	Bandeja de inox retangular c/alça 53 x 33cm	KE HOME	R\$ 68,75	R\$ 3.437,50
72	100,00	Unidades	Batedor de carne	CLINK	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
73	50,00	Unidades	Bule inox p/ leite 600ml	CLINK	R\$ 24,05	R\$ 1.202,50
77	350,00	Unidades	Coador de café 18x15cm, com cabo, tamanho nº03	COLONIAL	R\$ 3,35	R\$ 1.172,50
78	150,00	Unidades	Colher de alumínio G	TRAMONTINA	R\$ 3,67	R\$ 550,50
80	100,00	Unidades	Colher de madeira P	TRAMONTINA	R\$ 3,35	R\$ 335,00
81	120,00	Unidades	Colher grande em aço inox	TRAMONTINA	R\$ 4,23	R\$ 507,60
91	200,00	Unidades	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 320ml	NADIR	R\$ 3,41	R\$ 682,00
92	525,00	Unidades	Copo de vidro p/ líquidos, transparente, liso e incolor, com capacidade p/ 250ml	NADIR	R\$ 2,83	R\$ 1.485,75
93	1.000,00	Unidades	Copo plástico cap.de 250ml	COPOBRAS	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
94	400,00	Unidades	Copo vidro americano 190 ml	NADIR	R\$ 0,77	R\$ 308,00
95	50,00	Unidades	Cuscuzeira de alumínio 05 litros	PANELUX	R\$ 61,88	R\$ 3.094,00
96	80,00	Unidades	Cuscuzeira de alumínio 20 litros	PANELUX	R\$ 104,38	R\$ 8.350,40
97	500,00	Unidades	Depósito tipo marmitex c/100	BOREDA	R\$ 24,34	R\$ 12.170,00

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA

E-mail: planejamento@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2603002/2024
FLS.	3789
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

			(quentinhas) Nº 08.			
98	130,00	Unidades	Escorredor de macarrão de alumínio.	NACIONAL	RS 26,54	RS 3.450,20
99	120,00	Unidades	Faca c/serra p/ corte de pão, cabo em polietileno	TRAMONTINA	RS 9,14	RS 1.096,80
100	120,00	Unidades	Faca de cozinha 08	TRAMONTINA	RS 19,11	RS 2.293,20
102	50,00	Unidades	Fação 18 polegadas	TRAMONTINA	RS 8,85	RS 442,50
103	200,00	Unidades	Faqueiro c/24 peças	TRAMONTINA	RS 12,40	RS 2.480,00
104	80,00	Unidades	Fechadura com trinco	PAPAIZ	RS 30,55	RS 2.444,00
110	120,00	Unidades	Funil de plástico tamanho médio	SANREMO	RS 6,80	RS 816,00
111	320,00	Unidades	Garfo de mesa em aço inox	TRAMONTINA	RS 1,40	RS 448,00
114	80,00	Unidades	Garrafa térmica de mesa 1,8 litros, corpo em aço inoxidável, ampola de vidro, cor preta	TERMOLAR	RS 43,35	RS 3.468,00
117	5.000,00	Unidades	Guardanapo de papel, folha simples, medindo aproximadamente 20x22cm	SCALLA	RS 1,31	RS 6.550,00
122	5.000,00	Unidades	Kit para merenda (copo, colher e prato)	SBRISSA	RS 4,55	RS 22.750,00
123	500,00	Unidades	Palito dental	THEOTO	RS 0,80	RS 400,00
131	3.000,00	Unidades	Pano de prato, medidas aproximadas: 44cmx68cm.	SANTA MARGARIDA	RS 2,25	RS 6.750,00
133	100,00	Unidades	Papeiro de alumínio P	PANELUX	RS 17,15	RS 1.715,00
134	500,00	ROLO	Papel alumínio rolo c/ 50 metros.	WYDA	RS 29,90	RS 14.950,00
135	200,00	Unidades	Peneira de nylon, 180mm, com cabo.	SANREMO	RS 4,05	RS 810,00
136	200,00	Unidades	Porta sabão, esponja e detergente, em plástico de boa qualidade, cores variadas.	NOBRE	RS 6,00	RS 1.200,00
137	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa, aprox. 1,1 litros	SANREMO	RS 6,60	RS 792,00
138	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa, aprox. 1,9 litros	SANREMO	RS 7,60	RS 912,00
139	120,00	Unidades	Pote plástico com tampa, aprox. 2,9 litros	SANREMO	RS 11,85	RS 1.422,00
140	320,00	Unidades	Prato material plástico p/ refeição.	SBRISSA	RS 2,00	RS 640,00
156	198,00	Unidades	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico, capacidade de 50 litros.	MERCONPLAS	RS 28,50	RS 5.643,00
157	612,00	FARDO	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 64 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PIMPO	RS 19,80	RS 12.117,60
158	700,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	RS 3,00	RS 2.100,00
159	597,00	Unidades	Cesto de lixo tipo balde com tampa, em plástico,	MERCONPLAS	RS 52,81	RS 31.527,57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



			capacidade de 50 litros.			
160	1.838,00	FARDO	Papel Higiênico extra macio, folha simples, cor branca, neutro (sem perfume), fardo com 64 pacotes com 04 rolos de 60cm x 10cm.	PIMPO	R\$ 37,08	R\$ 68.153,04
161	2.100,00	PCT	Saco plástico para lixo, cor preta, capacidade 50 litros, pacote com 100 unidades.	DELTA	R\$ 3,50	R\$ 7.350,00
R\$ 745.411,06 (Setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e seis centavos).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Educação, Saúde e Assistência Social.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503002/2024
FLS.	3286
Rub.	1

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503002/2024
FLS.	3787
Rub.	

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a exigência do edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503.002/2024
FLS.	3288
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CNPJ: 46.853.984/0001-54

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503.002/2024
FLS.	3789
Rub.	1

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503002/202 V
FLS.	3790
Rub.	u

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	2503002/2024
FLS.	3791
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CNPJ: 46.853.984/0001-54
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Pedreiras/MA, em 09 de julho de 2024.

PEDRO THIAGO FERREIRA RAPOSO
Secretário Municipal de Planejamento
Órgão Gerenciador

**BRUNO LEONARDO
TEIXEIRA DE MORAIS**

Assinado digitalmente por BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
NO: 01610, O=ICP-Brasil, OU=Videoconferencia, OU=35289421009121
OU=Presenca Fisica A1, OU=ARCEBTEIPA, OU=Autenticidade Certificadora
SERVIDOR ACP, CN=BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS
Resumo: Este é o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.09 15:32:14.03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

MAX DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CNPJ nº: 42.924.919/0001-11

BRUNO LEONARDO TEIXEIRA DE MORAIS

CPF nº: 074.560.843-43

Detentora da ARP